



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Recurso administrativo interposto pela Juíza Júnia Marise Lana Martinelli contra decisão que determinou o ressarcimento ao erário de valores pagos a título de Parcela Autônoma de Equivalência – PAE.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Aldon do Vale Alves Taglialegna, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 735/2017 (MA-055/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Juíza Júnia Marise Lana Martinelli, atualmente compondo os quadros do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, contra decisão que determinou o ressarcimento ao erário dos valores indevidamente pagos à magistrada, em 27/12/2013, sob a rubrica Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, correspondente ao período de janeiro de 1998 a agosto de 1999, nos termos do voto do relator.

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis
Secretário-Geral da Presidência

Goiânia, 16 de agosto de 2017.
[assinado eletronicamente]

PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS
SEC GERAL PRES CJ4